



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-040
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e um, o Município de BRAGANÇA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-040**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Aviamento, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pá, suas Secretarias Municipais e Fundos (Secretaria de Educação e Secretaria de Trabalho e Promoção Social).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-040, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-040 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

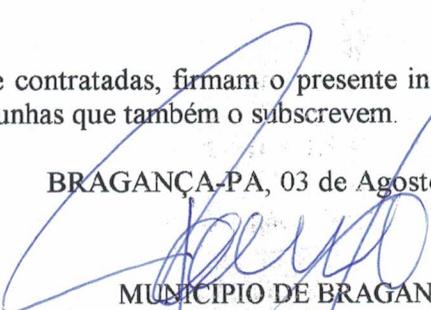
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

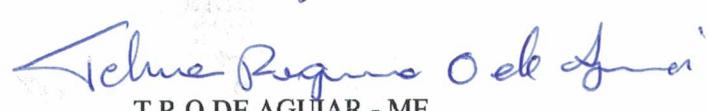
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

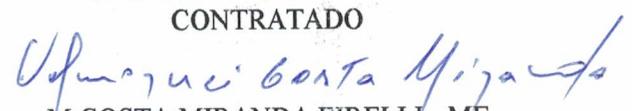
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 03 de Agosto de 2021


MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE


T.R.O DE AGUIAR - ME
C.N.P.J. nº 07.363.750/0001-77
CONTRATADO


M.COSTA MIRANDA EIRELLI - ME
C.N.P.J. nº 27.058.527/0001-23
CONTRATADO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-040.

Empresa: T.R.O DE AGUIAR - ME; C.N.P.J. nº 07.363.750/0001-77(91) 3425-1414, representada neste ato pelo Sr(a). TELMA REGINA OLIVEIRA DE AGUIAR, C.P.F. nº 585.517.602-97, R.G. nº 2932225 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ALICATE - KIT COM ALICATES	KIT	210.00	60,000	12.600,00
	ALICATE KIT COM ALICATES, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, EMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V CA, BICO MEIA CANA, UM ALICATE BICO REDONDO E UM ALICATE CORTE DIAGONAL.				
00004	BARBANTE ARTESÃO 1KG	QUILO	630.00	18,900	11.907,00
00005	BARBANTE BARROCO MULTICOLOR 400G	UNIDADE	630.00	18,900	11.907,00
	BARBANTE BARROCO MULTICOLOR 100% ALGODÃO 400G.				
00009	BOTÃO DE PLÁSTICO C/ 4 FUROS 16 C/50UNID PRETO	EMBALAGEM	840.00	5,000	4.200,00
	BOTOES, DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 16- NA COR PRETA EMBALAGEM C/50 UNIDADES.				
00011	CARRETEL DE LINHA 200MT COR BEGE	UNIDADE	1,260.00	6,100	7.686,00
	CARRETEL DE LINHA BEGE, LINHA 100 % ALGODÃO, COSTURA À MÃO OU NA MÁQUINA. CARRETEL COM 200 METROS.				
00012	CARRETEL DE LINHA 200MT COR BRANCA	UNIDADE	630.00	6,100	3.843,00
	CARRETEL DE LINHA BRANCA, LINHA 100 % ALGODÃO, COSTURA À MÃO OU NA MÁQUINA. CARRETEL COM 200 METROS.				
00013	CARRETEL DE LINHA 200MT COR MARRON	UNIDADE	630.00	6,100	3.843,00
	CARRETEL DE LINHA MARROM, LINHA 100 % ALGODÃO, COSTURA À MÃO OU NA MÁQUINA. CARRETEL COM 200 METROS.				
00014	CARRETEL DE LINHA 200MT COR VERDE	UNIDADE	420.00	6,100	2.562,00
	CARRETEL DE LINHA VERDE ESCURO, LINHA 100 % ALGODÃO, COSTURA À MÃO OU NA MÁQUINA. CARRETEL COM 200 METROS.				
00015	CARRETEL DE LINHA 200MT COR VERMELHA	UNIDADE	420.00	6,100	2.562,00
	CARRETEL DE LINHA VERMELHA, LINHA 100 % ALGODÃO, COSTURA À MÃO OU NA MÁQUINA. CARRETEL COM 200 METROS.				
00016	CARTELA COM 12 AGULHAS P/ COSTURA	UNIDADE	420.00	18,500	7.770,00
	CARTELA COM 12 AGULHAS PARA COSTURA EM GERAL, EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM COM: DUAS AGULHAS Nº 3, QUATRO AGULHAS Nº 6, QUATRO AGULHAS Nº 7 E DUAS AGULHAS Nº 8				
00017	CONES DE LÃS 3/15 HB DE 250G	UNIDADE	840.00	4,800	4.032,00
	CONES DE LÃS 3/15 HB CONE DE 250GRS. 100% ACRÍLICO; 3/15 HB CONE DE 250 GRS 100% ACRÍLICO.				
00018	CONES DE LINHA PARA COSTURA	UNIDADE	630.00	5,200	3.276,00
	CONES DE LINHA PARA COSTURA BRANCA LINHA Nº 60, 100% POLIAMIDA 80G; LINHA Nº 60, 100% POLIAMIDA, 80 G.				
00019	CORDÃO SISAL 3MM COR NATURAL	METRO	420.00	1,000	420,00
	CORDÃO SISAL, TRANÇADO, 100% SISAL, COR NATURAL 3 MM. ESTILO ARTESANAL, DE ACABAMENTO RÚSTICO, PARA ALÇAS, AMARRAÇÕES E ARREMATES EM ROUPAS, CALÇADOS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO EM GERAL.				
00022	FELTRO LISO COR VERDE LIMÃO	METRO	840.00	17,000	14.280,00
	FELTRO, COMPOSIÇÃO 60% FIBRA DE POLIÉSTER 25 % FIBRA ACRÍLICA E 15% DE FIBRA DE POLIPROPILENO. MACIO, LAVÁVEL, ANTI-TRAÇA E ANTIALÉRGICO. COR: VERDE LIMÃO (1 M)				
00023	FELTRO LISO MOSTARDA	METRO	840.00	17,000	14.280,00
	FELTRO, COMPOSIÇÃO 60% FIBRA DE POLIÉSTER 25 % FIBRA ACRÍLICA E 15% DE FIBRA DE POLIPROPILENO. MACIO, LAVÁVEL, ANTI-TRAÇA E ANTIALÉRGICO. COR: MOSTARDA (1 M)				
00025	FELTRO LISO COR BRANCO	METRO	630.00	17,000	10.710,00
	FELTRO, COMPOSIÇÃO 60% FIBRA DE POLIÉSTER 25 % FIBRA ACRÍLICA E 15% DE FIBRA DE POLIPROPILENO. MACIO, LAVÁVEL, ANTI-TRAÇA E ANTIALÉRGICO. COR: BRANCO (1 M)				
00026	FITA DE CETIM Nº5 PC C/10M COR AZUL	EMBALAGEM	210.00	10,000	2.100,00
00029	ILHÓS DE FERRO C/ ARRUELA 7,5MM	CAIXA	420.00	31,000	13.020,00
	ILHÓS DE FERRO COM ARRUELA 7,5 MM EQUIVALENTE AO ILHÓS 45. DIÂM. EXTERNO: 15 MM. DIÂM. INTERNO: 7,5 MM. CAIXA COM 200 UND.				
00030	KIT DE AGULHAS DE CROCHÊ	KIT	525.00	24,500	12.862,50
00031	KIT DE TINTAS	KIT	630.00	45,500	28.665,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	KIT DE TINTAS - 100 FOLHAS PAP. TRANSFER SUBLIMÁTICO - FITA TÉRMICA.				
00032	LINHA PARA COSTURA CX C/10	CAIXA	630.00	12,500	7.875,00
	LINHA PARA COSTURA (CORES SORTIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER, 37% ALGODÃO (CAIXA COM 10 LINHAS).				
00035	REVÓLVER PARA COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	42.00	22,500	945,00
00036	ROLO ESPUMA 40 MM DIÂMETRO 35MM	UNIDADE	420.00	7,200	3.024,00
00038	TECIDO ALEGRIA 1,50M DE LARGURA COR AZUL	METRO	840.00	21,500	18.060,00
	TECIDO: ALEGRIA AZUL - LARGURA 1,50 M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.				
00039	TECIDO BARRADO COMBINADO 1,50M DE LARGURA	METRO	630.00	21,500	13.545,00
	TECIDO: BARRADO COMBINADO - LARGURA 1,50 M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.				
00040	TECIDO BARRADO COZINHA 1,50M DE LARGURA	METRO	1,890.00	21,500	40.635,00
	TECIDO: BARRADO COZINHA - BRANCA - LARGURA 1,50 M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.				
00041	TECIDO BONECA DE PANO 1,50M DE LARGURA	METRO	1,260.00	21,500	27.090,00
	TECIDO: BONECA DE PANO - LARGURA 1,50 M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.				
00048	TESOURA PARA BORDAR INOX	UNIDADE	147.00	27,000	3.969,00
	TESOURA PARA BORDAR DE AÇO INOX 5" 25907/105 INOX 5" 25907/105				
00051	TUBO DE LINHA GRANDE COR AZUL MARINHO	UNIDADE	420.00	8,400	3.528,00
	TUBO DE LINHA GRANDE, NA COR AZUL MARINHO, LINHA PARA COSTURA RESISTENTE 120 CONE COM 5000 JARDAS. LINHA DE USO UNIVERSAL, PODENDO SER USADA PARA TODOS OS TIPOS DE COSTURA EM TECIDOS MÉDIOS E LEVES. TECIDOS E MALHAS EM GERAL. 100% POLIÉSTER FIADO LUBRIFICAÇÃO ESPECIAL NÚMERO 120 OU TEX 27. METRAGEM: 4570 MTS.				
00056	ZÍPER FINO FIXO 15CM COR VERDE ESCURO	UNIDADE	1,050.00	0,650	682,50
	ZÍPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, COM CURSOR AUTOMÁTICO. PODE SER APLICADO EM VESTIDOS, SAIAS, CALÇAS, JAQUETAS E OUTROS MODELOS. TAMANHO 15 CM. NA COR VERDE ESCURO.				
00057	ZÍPER FINO FIXO 15CM COR BRANCO	UNIDADE	1,050.00	0,650	682,50
	ZÍPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, COM CURSOR AUTOMÁTICO. PODE SER APLICADO EM VESTIDOS, SAIAS, CALÇAS, JAQUETAS E OUTROS MODELOS. TAMANHO 15 CM. NA COR BRANCA.				
VALOR TOTAL R\$					292.561,50

Empresa: M. COSTA MIRANDA EIRELLI - ME: C.N.P.J. n° 27.058.527/0001-23, estabelecida à RUA VISCONDE DE SOUSA FRANCO, PADRE LUIZ, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALMERNEI COSTA MIRANDA, C.P.F. n° 634.344.402-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA	UNIDADE	1,050.00	6,000	6.300,00
00002	ALFINETE P/ COSTURA	CAIXA	630.00	8,000	5.040,00
00006	BASTÃO DE COLA QUENTE.	UNIDADE	2,100.00	0,700	1.470,00
00007	BOTÃO FIXO DE FERRO 17MM	EMBALAGEM	2,100.00	0,850	1.785,00
	BOTÃO FIXO DE FERRO 17 MM BOTÃO FIXO DE FERRO, COM DESENHO GRAVADO EM RELEVO, PARA CALÇAS, JAQUETAS E OUTRAS PEÇAS PRODUZIDAS EM TECIDOS MÉDIOS E PESADOS. NA COR BRONZE				
00008	BOTÃO DE PLÁSTICO C/ 4 FUROS 16 C/50UNID	EMBALAGEM	840.00	5,100	4.284,00
	BOTÕES, DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 16- NA COR BEGE EMBALAGEM C/50 UNIDADES.				
00010	CADARÇO DE ALGODÃO 4MM C/100MTS COR PRETO	ROLO	210.00	15,000	3.150,00
	CADARÇO, DE ALGODÃO 4 MM SIMPLES 100% ALGODÃO COM 100 METROS. NA COR PRETA				
00020	ELÁSTICO BÁSICO C/25M COR BRANCO	ROLO	420.00	13,000	5.460,00
	ELÁSTICO BÁSICO EMBUTIR MALHA, NA COR BRANCO, ROLO C/25M COM 25 METROS. COMPOSTO POR POLIÉSTER E ELASTODIENO.				
00021	FELTRO LISO COR AMARELO CLARO	METRO	1,050.00	17,000	17.850,00
	FELTRO, COMPOSIÇÃO 60% FIBRA DE POLIÉSTER 25 % FIBRA ACRÍLICA E 15% DE FIBRA DE POLIPROPILENO. MACIO, LAVÁVEL, ANTI-TRAÇA E ANTIALÉRGICO. COR: AMARELO CLARO (1 M)				
00024	FELTRO LISO COR ROSA BEBÊ	METRO	630.00	17,000	10.710,00
	FELTRO, COMPOSIÇÃO 60% FIBRA DE POLIÉSTER 25 % FIBRA ACRÍLICA E 15% DE FIBRA DE POLIPROPILENO. MACIO, LAVÁVEL, ANTI-TRAÇA E ANTIALÉRGICO. COR: ROSA BEBÊ (1 M)				
00027	FITA DE CETIM N°9 PC C/10M COR PRETO	EMBALAGEM	210.00	10,200	2.142,00
00028	FIVELA PASSANTE METAL RETANGULAR 20MM	UNIDADE	126.00	7,500	945,00
	FIVELA, PASSANTE EM METAL, RETANGULAR: DIMENSÕES				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



APROXIMADAS: 20 MM INTERNO. PEÇA DE 34 MM X 53 MM.					
00033	LINHAS PARA BORDADO 85M (NOVELO) LINHAS PARA BORDADO 85M (NOVELO)	UNIDADE	1,260.00	5,500	6.930,00
00034	PINCEL KIT C/ 4 PINCÉIS DE ESPESSURAS VARIADAS	KIT	420.00	21,900	9.198,00
00037	TECIDO 1,50M DE LARGURA 100% ALGODÃO	METRO	1,260.00	21,000	26.460,00
00042	TECIDO BOTÕES 1,50M DE LARGURA VERMELHO/BRANCO TECIDO: BOTÕES - VERMELHO E BRANCO - LARGURA 1,50 M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	METRO	630.00	21,000	13.230,00
00043	TECIDO CÍRCULOS 1,50M DE LARGURA MARROM TECIDO: CÍRCULOS MARROM - LARGURA 1,50 M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	METRO	840.00	21,100	17.724,00
00044	TECIDO COLCHA DE RETALHOS MINI 1,50M DE LARGURA CO R AZUL TECIDO: COLCHA DE RETALHOS MINI AZUL- LARGURA 1,50 M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	METRO	1,260.00	21,100	26.586,00
00045	TECIDO GALINHA CHARMOSA 1,50M DE LARGURA BEGE TECIDO: GALINHA CHARMOSA - BEGE - LARGURA 1,50M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	METRO	840.00	21,100	17.724,00
00046	TECIDO LISTRADO DUETO 1,50 M DE LARGURA COR MARROM TECIDO: LISTRADO DUETO MARROM - LARGURA 1,50 M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	METRO	1,260.00	21,100	26.586,00
00047	TECIDO PELETIZADA 1,50M DE LARGURA COR VERMELHA TECIDO: PELETIZADA- VERMELHA - LARGURA 1,50 M - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	METRO	1,890.00	14,900	28.161,00
00049	TESOURA PARA PICOTAR 8 1/2-21CM TESOURA PARA PICOTAR 8 1/2 - 21CM 665 - 8 1/2" - 21CM 665	UNIDADE	147.00	46,000	6.762,00
00050	TESOURA USO GERAL INOX 8" TESOURA USO GERAL AÇO INOX MULTI - USO 8" - AÇO INOX MULTI USO 8".	UNIDADE	147.00	17,500	2.572,50
00052	TUBO DE LINHA GRANDE COR BRANCA TUBO DE LINHA GRANDE, NA COR BRANCA, LINHA PARA COSTURA RESISTENTE 120 CONE COM 5000 JARDAS . LINHA DE USO UNIVERSAL, PODENDO SER USADA PARA TODOS OS TIPOS DE COSTURA EM TECIDOS MÉDIOS E LEVES. TECIDOS E MALHAS EM GERAL. 100% POLIÉSTER FIADO LUBRIFICAÇÃO ESPECIAL NÚMERO 120 OU TEX 27. METRAGEM: 4570 MTS.	UNIDADE	840.00	8,300	6.972,00
00053	VERNIZ SPRAY BRILHANTE 300ML	UNIDADE	126.00	20,300	2.557,80
00054	VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML Verniz Vitral Incolor ideal para dar mais transparência às outras cores e também pode ser utilizado como um excelente verniz de acabamento em peças de artesanato, como sabonetes, madeiras, cerâmicas e peças de gesso. Frasco com no mínimo 100ml.	UNIDADE	147.00	14,000	2.058,00
00055	VIÉS DE ALGODÃO VIÉS, DE ALGODÃO ABERTO 100% ALGODÃO UTILIZADO COMO ACABAMENTO, 30 MM LISO DESTAQUE C/ 100 M. DIMENSÕES: ALTURA: 3CM; ALTURA: 20 CM; COMP.: 20 CM. NA COR BRANCA.	PEÇA	105.00	8,100	850,50
VALOR TOTAL R\$					253.507,80

PASS-NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N